

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ E AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER.

Participes:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU, Associação Privada, sediada na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, nº 110, bloco 01, São Benedito, 38022-330 - Uberaba (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 25.441.650/0001-01, doravante denominada **ABCZ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. RIVALDO MACHADO BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Uberaba, Minas Gerais, portador do RG nº M-2.115.406, expedido pela SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 405.900.206-25;

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, sediada na Rodovia 02, Quadra Área, Lote AR-3, Área Campus Samambaia, CEP 74690-631, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, doravante denominado **EMATER**, neste ato representado pelo seu presidente **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador do RG nº 4069515 e expedido pela SSP-GO inscrito no CPF sob nº 969.524.901-91.

Acordam entre si este Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como denominação: **Programa de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho Bovino do Estado de Goiás**, doravante neste contrato denominado simplesmente como **PRÓ GENÉTICA-GO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente TERMO, os signatários visam estabelecer condições operacionais com o objetivo de estimular o aumento da produção de carne e leite nas pequenas (preferencialmente agricultores familiares) e médias propriedades rurais, através do uso de touros zebuínos Puros de Origem (PO), com Registro Genealógico Definitivo (RGD) e Exame Andrológico apto à reprodução, com idade até 42 meses, proporcionando ao pequeno e médio produtor rural possibilidades de aumento de renda através do aumento da produtividade e, conseqüentemente, melhoria da qualidade do padrão social. Também objetiva estabelecer uma conexão real e contínua entre o segmento da produção de genética especializada (os chamados rebanhos de seleção) e a base da produção (rebanhos comerciais), de forma a garantir o fluxo de genética superior para a base produtiva. Além disso, essa conexão deve permitir, no médio prazo, que os rebanhos comerciais retroalimentem o segmento da seleção com suas demandas reais, contribuindo dessa forma para um alinhamento de esforços.

Manoel Carlos Alves



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão ser beneficiados pelas ações provenientes deste instrumento, todos os pecuaristas interessados, médios, e pequenos produtores rurais (preferencialmente agricultores familiares), de rebanho comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRÓ-GENÉTICA:

O PRÓ-GENÉTICA – GO será operacionalizado, preferencialmente, por meio de eventos como feiras e/ou leilões de touros, podendo também ser estimulada a comercialização desses animais por meio da venda direta nas propriedades rurais dos seus vendedores, assim como através do uso de plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Feira de touros pode ser organizada em qualquer região com a efetiva participação das entidades de classe regionais ligadas ao agronegócio: Sindicatos rurais, federações, entidades de capacitação / ensino, prefeituras municipais, cooperativas, associações de criadores e agentes financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os interessados na realização de eventos chancelados pelo PRÓ-GENÉTICA - GO deverão encaminhar solicitação formal aos responsáveis pelo mesmo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do evento, para análise do pleito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aprovada a solicitação, os parceiros e promotores do evento deverão imediatamente realizar uma reunião (ões) preparatória (s) para a execução do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir do momento em que há chancela/oficialização de um evento PRÓ-GENÉTICA, subentende-se que os promotores do evento, e os demais parceiros, farão a divulgação do mesmo e o levantamento de demanda junto aos criadores e potenciais compradores de rebanhos comerciais (corte e leite), com o objetivo de estimular e de promover a transferência desta genética dos criadores selecionadores na forma que melhor atenda aos produtores/compradores.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a realização da feira ou leilão chancelado pelo PRÓ-GENÉTICA – GO, os organizadores deverão apresentar a relação dos lotes vendidos, os nomes dos respectivos compradores, os municípios em que são domiciliados e os preços de venda para que seja divulgado em seu site.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I) compete à ABCZ:

- Coordenar, em parceria com os demais signatários deste TERMO, as atividades e ações do PRÓ-GENÉTICA – GO;
- Realizar a seleção prévia dos animais junto aos criadores/selecionadores a serem ofertados nos eventos do PRÓ-GENÉTICA – GO;

Raymundo Alves V

- Receber a inscrição dos animais em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, analisar a documentação exigida e vistoriar os animais na recepção do evento.
- Participar da elaboração e reformulações das diretrizes e normas pertinentes às Feiras e Leilões de Touros, no âmbito do PRÓ-GENÉTICA – GO;
- Divulgar o PRÓ-GENÉTICA – GO junto aos produtores rurais, pecuaristas, Associações, Cooperativas, Sindicatos, nos meios de comunicação estaduais e regionais, em eventos agropecuários, reuniões, cursos, encontros técnicos e outros;
- Designar gestor para acompanhar e criar condições para a execução das ações deste TERMO, em articulação com as demais entidades signatárias deste TERMO;
- Prestar apoio técnico na realização das ações que vierem a ser implementadas pelo PRÓ-GENÉTICA – GO, de forma a garantir o pleno objetivo deste instrumento;
- Estimular a capacitação gerencial e tecnológica necessária à produção de um rebanho bovino geneticamente melhorado e competitivo no mercado nacional e internacional;
- Participar semestralmente das reuniões de acompanhamento e avaliação dos resultados do PRÓ-GENÉTICA – GO, provenientes das ações amparadas neste TERMO;
- Apresentar juntamente com os demais signatários deste TERMO, no final de cada ano, o resultado das ações daquele período e o Plano de Ações e Metas para execução no ano seguinte.

II) compete à EMATER.

- a) Participar da elaboração e reformulações das diretrizes e normas pertinentes às “feiras de touros”, “leilões cancelados”, e PRÓ GENÉTICA On line;
- b) Designar gestor para acompanhar e criar condições para a execução das ações deste TERMO, em articulação com as demais entidades signatárias deste TERMO.
- c) Conjuguar programas e projetos, sob sua coordenação, com os objetivos do PRÓ GENÉTICA-GO;
- d) Buscar soluções para os problemas tecnológicos surgidos no desenvolvimento do Programa;
- e) Realizar levantamento de demanda por touros junto aos produtores rurais e enviar à ABCZ;
- f) Prestação de assessoramento técnico aos produtores rurais que forem atendidos pelo PRÓ GENÉTICA-GO;
- g) Divulgar o PRÓ GENÉTICA-GO junto aos produtores rurais, pecuaristas, Associações, Cooperativas, Sindicatos, em leilões regionalizados, nos meios de comunicação;
- h) Estimular a realização das feiras, leilões e shoppings cancelados pelo PRÓ GENÉTICA-GO, assim como o uso de plataforma eletrônica que divulguem o Programa para facilitar e agilizar a compra de reprodutores melhoradores.

pagu... 1/12/13



i) Apresentar ao Conselho Técnico do PRÓ GENÉTICA - GO, ao final de cada ano, o resultado das ações daquele período;

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRODUTORES OFERTADOS

Os touros ofertados pelos associados da ABCZ serão Puros de Origem (PO), terão Registro Genealógico Definitivo (RGD), idade até 42 meses, exame andrológico positivo, livres de qualquer enfermidade sanitária e preço sugerido ("referência") correspondente ao valor de mercado praticado, cotação da região onde acontece o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os touros das raças zebuínas, para serem reconhecidos como de aptidão leiteira, devem apresentar:

- a) Pai positivo para produção de leite e superior em no mínimo três características de conformação (exceto para as raças Guzerá e Sindi) ou em processo de avaliação, por meio de programa de melhoramento genético reconhecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; ou
- b) Comprovação de controle leiteiro oficial da mãe, com produção mínima acima da média da raça no ano anterior, em 305 dias.
- c) As exigências previstas nos itens "a" e "b" do Parágrafo 1º deste Regulamento, poderão ser substituídas por avaliações genéticas positivas (PTAs) dos touros à venda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aceitas somente inscrições de animais feitas pelos seus próprios criadores, sendo rejeitadas as referentes a animais comprados de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O crédito para compra de reprodutores será disponibilizado por agentes bancários e os encargos financeiros serão os praticados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à linha de crédito a ser utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os signatários realizarão as ações descritas neste instrumento observando o que determina suas respectivas políticas, diretrizes e normas.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo ou orientação social realizada em função do presente TERMO, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos parceiros, sendo vedada a utilização pelos signatários, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Rayan - Ramos Alves ✓



CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Na divulgação do objeto, bem como de qualquer resultado oriundo deste TERMO, deverão, necessariamente, constar os nomes dos signatários, indicando destacadamente a cooperação havida entre as mesmas, e, se for o caso, decidida e autorizada formalmente entre elas, respeitadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso de divulgação por parte de qualquer um dos signatários, aos outros deverá ser dado ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, e deverá iniciar-se a partir de sua publicação na imprensa oficial, conforme artigo 61, §único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários, bem como não gera direito a indenização, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando, cada parte, com as despesas inerentes à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste TERMO poderão ser aditadas e alteradas, à exceção da que trata do objeto, mediante pleno e comum acordo entre os signatários, por meio de Termos Aditivos ou de qualquer instrumento em direito admitido, valendo ainda, para tanto, os ajustes e entendimentos que venham a ser estabelecidos pela simples troca de correspondências entre os signatários, desde que aceitos formalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações que venham a ser promovidas neste Acordo só poderão ser efetivadas após análise e aprovação prévia do Grupo Gestor do PRÓ GENÉTICA - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, será providenciada pela EMATER, na forma vigente, para cumprir valor legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos signatários, mediante simples aviso escrito, formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Yanir - Luis Alves W

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que os partícipes envolvidos não puderem solucionar entre si, serão dirimidas no foro da comarca de Goiânia, Goiás, em uma das suas Varas de Fazenda Pública.

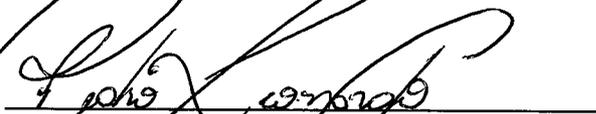
E assim por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cooperação, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos legais e de direitos.

Goiânia - GO, 14 de dezembro de 2022.



RIVALDO MACHADO BORGES JUNIOR

Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu -ABCZ.



PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária -EMATER.

Testemunhas:



Nome:

CPF: 52869989687.

Nome:

CPF:

